

## MUNICÍPIO DE MONCHIQUE

## Aviso n.º 7200/2017

No uso de competência delegada, para os devidos e legais efeitos se torna público que, por meu despacho de 31-mai-2017, determinei a anulação do procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista a ocupação de posto de trabalho previsto no mapa de pessoal do município, por motivo do respetivo procedimento ter sido iniciado com lapso identificado após publicação do aviso de abertura (n.º 5406/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 94, de 16-mai-2017).

31 de maio de 2017. — A Vereadora do pelouro de Recursos Humanos, Dr.ª *Arminda de Lurdes Andrez*.

310551557

## Aviso n.º 7201/2017

No uso de competência delegada, torna-se público que:

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20-jun, e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22-jan, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06-abr, por meu despacho de 01-jun-2017, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º em conjugação com o n.º 2 do artigo 36.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12-set, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista a ocupação de posto de trabalho previsto no mapa de pessoal do município, aprovado pelos órgãos executivo e deliberativo, na carreira de técnico superior (Direito).

2 — Consulta prévia à ECCRC: temporariamente dispensada, até que aquela entidade proceda à publicação de procedimento para constituição de reserva de recrutamento.

3 — Legislação aplicável ao concurso: Lei n.º 35/2014, de 20-jun e Portaria n.º 83-A/2009, de 22-jan, na sua atual redação.

4 — Entidade que realiza o procedimento concursal: Município de Monchique, Travessa da Portela, 2, 8550-470 Monchique (telefone 282910200; fax 282910299; email: geral@cm-monchique.pt).

5 — Requisitos de admissão ao concurso:

a) Requisitos gerais: ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial; ter 18 anos de idade completos; possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo; não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata; possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

b) Requisitos especiais: o nível habilitacional exigido é a licenciatura em Direito, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

6 — Posição remuneratória: de acordo com o artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20-jun, doravante LTFP, a posição remuneratória a atribuir corresponde à 2.ª posição remuneratória, a que respeita o nível 15 da tabela única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31-dez.

7 — Conteúdo funcional dos lugares a prover: desenvolve tarefas inerentes a funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. É responsável pela elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Exerce ainda funções com responsabilidade técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representa o órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores. A área ocupacional é de Direito.

8 — Local de trabalho: circunscrição territorial do Concelho de Monchique.

9 — Validade do concurso: O procedimento concursal é válido para recrutamento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22-jan, na sua atual redação, ou seja, é válido para ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo máximo de 18 meses, contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento (reserva de recrutamento interna).

10 — Composição do júri: mestre António Manuel do Carmo Saleiro (jurista e docente universitário; externo), Dr. Victor Manuel dos Santos Correia (técnico superior) e Dra. Filipa Isabel Francisco Domingos (técnico superior), Dra. Ana Isabel Sebastião Dias da Silva Xavier Gouveia (técnico superior) e Dra. Vânia Duarte Serrão (técnico superior), respetivamente presidente, dois vogais efetivos — em que o primeiro substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos —, e dois vogais suplentes.

11 — O procedimento concursal é restrito a detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado ou a termo, nos termos do n.º 5 do artigo 30.º da LTFP, pelo que serão utilizados os seguintes métodos de seleção obrigatórios, a saber:

11.1 — Para os candidatos que estejam integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferentes atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho de técnico superior, ou que se encontrem integrados em outras carreiras, os métodos de seleção são os seguintes: prova de conhecimentos e avaliação psicológica, com uma ponderação de 40 % e 30 %, respetivamente.

a) A prova de conhecimentos versará sobre as seguintes matérias: Constituição da República Portuguesa; Código do Procedimento Administrativo; Regime contraordenacional; Regime Jurídico das Autarquias Locais; Regime da organização dos serviços das autarquias locais; Estatuto do Direito de Oposição; Estatuto dos eleitos locais; Incompatibilidades e impedimentos dos titulares de cargos políticos e altos cargos públicos; Limitação mandatos dos presidentes dos órgãos executivos autarquias locais; Código de contratação Pública; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho da Administração Pública; Vínculos, carreiras e remunerações dos trabalhadores em funções públicas; Tabela Remuneratória Única; Orgânica do Município de Monchique; Código Civil (Direito das Coisas — no Livro III, Título II Capítulo III até ao capítulo VI, e Título III ao Título VI inclusive), Código do processo dos Tribunais Administrativos e Fiscais, Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais; Regime jurídico da urbanização e edificação; e Regulamentos municipais.

11.2 — Para os candidatos detentores de prévio vínculo de emprego público que se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa (salvo se, no formulário de candidatura, expressamente o afastarem, caso em que lhes serão aplicados os métodos descritos no ponto 11.1), os métodos de seleção são os seguintes: avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências, com uma ponderação de 40 % e 30 %, respetivamente.

a) na Avaliação Curricular serão considerados os seguintes parâmetros obrigatórios: habilitação académica, formação profissional, experiência profissional e avaliação de desempenho, com uma ponderação de 20 %, 20 %, 50 % e 10 % respetivamente. O parâmetro da avaliação é suprido nos casos em que os candidatos não a tenham tido, considerando-se a habilitação académica, formação profissional e experiência profissional, com uma ponderação de 25 %, 20 % e 55 %, respetivamente.

11.3 — Aos candidatos aprovados nos métodos de seleção anteriores será aplicado ainda um método de seleção complementar, cuja ponderação para a valoração final será de 30 %.

a) O método de seleção complementar é o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria — Entrevista profissional de Seleção (EPS) —, cujos temas coincidem com os indicados na alínea a) do n.º 11.1 do aviso de abertura.

12 — A Classificação Final, expressa de acordo com a escala de 0 a 20 valores, é o resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, conforme ponderações parcelares indicadas no número anterior.

13 — Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei.

14 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação, a respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

15 — É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores ou falte à sua realização, num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

16 — O recrutamento dos candidatos que integram a lista unitária de ordenação final homologada deve observar as seguintes prioridades:

a) Prioridade 1 — trabalhadores colocados em situação de requalificação, conforme disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP;  
b) Prioridade 2 — trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

17 — Prazo de apresentação das candidaturas: 10 dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

18 — Formalização da candidatura: A apresentação da candidatura é efetuada, exclusivamente, em suporte de papel, através do preenchimento